

Pregão nº 05/2026

Processo Administrativo nº 18/2026

Interessado: José Eugênio Neto – CNPJ nº 09.397.355/0001-30

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por José Eugênio Neto, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 09.397.355/0001-30, com endereço na Avenida Joaquim Constantino, em Presidente Prudente/SP, referente ao Pregão nº 05/2026, cujo objeto consiste em na:

AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA SOBRE ESTEIRAS, COM CABINE FECHADA, COM AR-CONDICIONADO, MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 90 HP DE POTÊNCIA LÍQUIDA, BRAÇO DE PENETRAÇÃO COM NO MÍNIMO 2,50 M, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,90 M³, PARA O MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP.

Em seu pedido, o requerente questiona a exigência de caçamba com capacidade mínima de 0,90 m³, argumentando que, conforme consulta a catálogos e especificações técnicas de diversos fabricantes, equipamentos com potência líquida de aproximadamente 90 HP possuem, usualmente, caçambas com capacidade mínima de 0,65 m³.

Após análise da solicitação e realização de pesquisa técnica de mercado, mediante consulta às especificações e aos catálogos de diferentes fabricantes, verificou-se que a exigência de caçamba com capacidade mínima de 0,90 m³ pode restringir indevidamente a competitividade do certame, uma vez que reduz o universo de equipamentos disponíveis compatíveis com o requisito de potência líquida mínima de 90 HP.

A adequação da capacidade mínima da caçamba para 0,65 m³ mostra-se compatível com a realidade de mercado e não descaracteriza o objeto pretendido pela Administração, permanecendo inalteradas as demais exigências relativas ao equipamento, especialmente quanto à condição de máquina nova, operação sobre esteiras, cabine fechada, ar-condicionado, motor



diesel com potência líquida mínima de 90 HP e braço de penetração com no mínimo 2,50 m.

A medida observa os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º e 11, inciso II.

Dessa forma, considerando a necessidade de adequação da especificação técnica à realidade do mercado e a fim de ampliar a participação de potenciais fornecedores, acolho o pedido apresentado.

Opino:

Receber e acolher o pedido de esclarecimento apresentado por José Eugênio Neto, inscrito no CNPJ sob nº 09.397.355/0001-30;

Determinar a retificação do Edital do Pregão nº 05/2026, do Termo de Referência e dos demais anexos, sempre que houver referência à capacidade mínima da caçamba;

Onde se lê:

“Caçamba de capacidade mínima de 0,90 m³.”

Leia-se:

“Caçamba de capacidade mínima de 0,65 m³.”

O objeto do certame deverá passar a constar com a seguinte redação:

AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA SOBRE ESTEIRAS, COM CABINE FECHADA, COM AR-CONDICIONADO, MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO 90 HP DE POTÊNCIA LÍQUIDA, BRAÇO DE PENETRAÇÃO COM NO MÍNIMO 2,50 M, COM CAÇAMBA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,65 M³, PARA O MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP.

Manter inalteradas as demais disposições, condições e especificações constantes do edital e de seus anexos;

Encaminhar os autos ao setor responsável pelas licitações para elaboração da respectiva retificação/errata, atualização dos documentos do certame e divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação original;



Considerando que a alteração da especificação técnica possui potencial para influenciar a formulação das propostas, deverá ser observada a regra prevista no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a reabertura do prazo legal para apresentação das propostas e, se necessário, a designação de nova data para a sessão pública;

Dê-se ciência ao requerente e publique-se a resposta no sistema oficial utilizado para a realização do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sandovalina/SP, 23 de julho de 2026.



JOSE EDUARDO DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente